

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2017-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 090/2017-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.107.461/0001-32, Inscrição Estadual nº 152803653, estabelecida à Av. Júlio César, nº 3318, Bairro: Val-de-Cans, CEP: 66.617-420, Município de Belém, Estado do Pará, Fones: (91) 3031-1777 / 3236-3577, e-mail: serviceline@servicelinebrasil.com.br e coordenacao.adm@servicelinebrasil.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO CESAR DOS REIS HABER**, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato original que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recepcionista e de telefonista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, no Município de Marabá – Polo Sudeste I (Lote VI), decorreu do **Pregão Eletrônico nº 041/2016-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01/09/2020**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elementos de Despesa: 3390-37 – Locação de Mão-de-Obra.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 07 de abril de 2020.

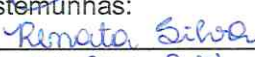


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante



SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

1) 
RG: 344895 Polícia IAP

2) 
RG: 206106 ICREPA

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 30/04/2020, as medidas previstas no art. 1º da Resolução nº 19.176, de 19/03/2020; e na Portaria nº 35.912 de 23/03/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA
Conselheiro Presidente

Protocolo: 540185

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Nova Publicação (Errata) Contrato: 023/2020-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 068/2019-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa GAMA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL.
Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará no município de Parauapebas, conforme especificações neste instrumento.
Data da Assinatura: 26/03/2020.
Vigência: 01/04/2020 a 31/03/2021.
Valor Global: R\$ 71.862,96 (Setenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – 3390-37; Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 540315

CONTRATO

Núm. do Contrato: 026/2020-MP/PA Inexigibilidade de Licitação: nº 008/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A (CNPJ: 05.388.674/0002-00).
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamento Xerox 700i e controladora de impressão externa, incluindo peças de reposição.
Data da Assinatura: 06/04/2020.
Vigência: 08/04/2020 a 07/04/2021.
Valor global: R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760; Elemento: 3390-39; Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 540154

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2017-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 4
Núm. do Contrato: 081/2017-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recepcionista e de telefonista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, no Município de Abaetetuba – Polo de Tocantins (Lote V). Prorrogação do prazo de vigência.
Data da Assinatura: 07/04/2020
Vigência do Aditamento: 01/09/2020 a 31/08/2021.
Dotação Orçamentária:
Atividade: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.
Elemento de Despesa: 3390-37 – Locação de Mão-de-Obra
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 540274

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2017-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 4
Núm. do Contrato: 090/2017-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recepcionista e de telefonista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, no Município de Marabá – Polo Sudeste I (Lote VI). Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 07/04/2020

Vigência do Aditamento: 01/09/2020 a 31/08/2021.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elemento de Despesa: 3390-37 – Locação de Mão-de-Obra

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 540269

OUTRAS MATERIAS

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 01/2020/MPE/2ªPJBreves, de 06/04/2020

RECOMENDA ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde de Breves a adoção de providências e outras medidas urgentes necessárias voltadas à garantia do fornecimento de EPI's aos profissionais da saúde do Município de Breves, bem como para assegurar a necessária atenção aos servidores enquadrados no grupo de risco, em observância as determinações das autoridades sanitárias acerca de medidas básicas de saúde e higiene preventivas à propagação da COVID 19.

VANESSA GALVÃO HERCULANO

Promotora de Justiça Titular do 1º Cargo, respondendo pelo 2º Cargo da PJ de Breves

- em trabalho remoto, nos termos do art. 1º, §1º do Ato Conjunto n. 001/2020 – MP/PGB/CGMP

Protocolo: 540212

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2020/MP/2ª PJM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
CORONEL RENATO DUMONT VIÉAS LEAL
CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ,
Assunto: RECOMENDAÇÃO
SR. CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ,
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da 2ª Promotoria de Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 127 e 129, inciso II da Constituição Federal de 1988, combinados com o artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 55, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e;
CONSIDERANDO o dever do Ministério Público, como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o artigo 129, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil que incumbe ao Ministério Público o Controle Externo da Atividade Policial, compreendido neste contexto a atividade da Polícia Militar do Estado do Pará;
CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução 164/17 do CNMP, a qual preconiza que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, objetivando persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o caráter preventivo das medidas expostas na recomendação em tela a serem implementadas pelo Comando da Polícia Militar do Estado do Pará, objetivando a salvaguarda de interesses, direitos e bens tutelados pelo Ministério Público, conforme dispõe o art. 4º da Resolução 164/17 do CNMP;
CONSIDERANDO a edição da Portaria n. 343, de 17 de março de 2020, pelo Ministério da Educação, a qual, em seu art. 1º, autoriza, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, durante o período da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a edição da Resolução Estadual n. 102, de 19 de março de 2020, pelo Conselho de Educação do Estado do Pará, a qual, em seu art. 1º, estabelece o regime especial de aulas não presenciais no âmbito de todo o Sistema Estadual de Ensino no Estado do Pará, durante o período da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020, pelo Estado do Pará, o qual, em seu art. 2º, inciso I, suspende, pelo período de vigência do mencionado decreto, o licenciamento e/ou autorização para eventos, reuniões, manifestações, carreatas e/ou passeatas, de caráter público ou privado e de qualquer espécie, com audiência maior ou igual a 100 (cem) pessoas, durante o período da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta 02ª Promotoria de Justiça Militar do Ministério Público do Estado do Pará que o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará veio a agendar, para os dias 07 e 08 de abril de 2020, avaliações presenciais, sendo que o mencionado curso conta com 150 (cento e cinquenta) alunos;
CONSIDERANDO que a manutenção das avaliações presenciais contraria as normas acima apontadas, colocando em risco a saúde dos alunos, bem como dos demais colaboradores e que tal prática, em tese, pode configurar o cometimento dos crimes previstos no art. 213 do Código Penal Militar (crime de maus tratos) e art. 268 do Código Penal Brasileiro (crime de infração de medida sanitária preventiva);
RECOMENDO A VOSSA EXCELENCIA:
a) Que, na qualidade de Chefe do Departamento Geral de Educação e Cultura da Polícia Militar do Estado do Pará, providencie o cancelamento das avaliações presenciais do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará, marcadas para os dias 07 e 08 de abril de 2020, bem como que, quaisquer outras avaliações, as quais ensejem a reunião de alunos, sejam adiadas;